

REGULAMENTO CAMPANHA GRADUAÇÃO – WINBACK

Regulamenta a campanha “Winback” vinculada à campanha de captação 2024/1, para alunos matriculados nos cursos ofertados pela Graduação – UNIASSELVI.

1. DA PROMOÇÃO.

1.1. Para matrículas de Graduação, Presencial e EAD, trancadas no período anterior a 31 de maio de 2023, o aluno poderá optar em retornar os estudos em uma matrícula na modalidade desejada, com valor promocional, nos termos deste regulamento.

1.2. O presente regulamento se aplica a todos os Polos e Unidades da UNIASSELVI.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA:

2.1. Nos termos deste regulamento, o valor promocional para *Winback* é aplicável somente aos cursos de Graduação da UNIASSELVI.

2.2. O beneficiário deverá informar o interesse em retornar os estudos em uma matrícula na modalidade desejada, com desconto promocional, de acordo com os termos deste regulamento.

2.3. As disciplinas cursadas e aprovadas da matrícula trancada, poderão ser convalidadas em caso de disciplinas com mesmo plano de ensino na matrícula.

2.4. Os benefícios desse regulamento não se aplicam a cursos promocionais no valor de R\$169,00 (Cento e sessenta e nove reais), retornando com valor regular.

3. DO VALOR PROMOCIONAL

3.1. Os beneficiários interessados em retornar aos estudos receberão o valor promocional de *Winback* de acordo com o grupo em que forem enquadrados:

3.2. Grupo 1 - Beneficiários adimplentes e com até 25% do curso trancado concluído: matrícula gratuita e mais o valor promocional de *Winback* de acordo com a oferta divulgada no site e do Polo em que realizar a matrícula.

3.3. Grupo 2 - Beneficiários adimplentes e com mais de 25% do curso trancado concluído: matrícula gratuita e mais o valor promocional de *Winback* de acordo com a oferta divulgada no site e do Polo em que realizar a matrícula.

3.4. Grupo 3 - Beneficiários inadimplentes e com aproveitamento no curso trancado entre 2016/2 à 2023/1: matrícula gratuita e mais o valor promocional de Winback de acordo com a oferta divulgada no site e do Polo em que realizar a matrícula. Além do desconto, o valor correspondente a cada mensalidade paga será abatido da dívida (mensalidade, renegociação e taxas) em aberto com a UNIASSELVI, incluindo os juros e multas correspondentes.

3.4.1. O abatimento do valor da dívida em aberto que trata o item **3.4.** se dará em até 30 dias após o término do semestre cursado. Exemplo, se o beneficiário deste grupo tiver uma dívida de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao semestre de 2023/1 e o pagamento das mensalidades no semestre de 2024/1 somar R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), o beneficiário terá sua dívida abatida proporcionalmente, em até 30 dias após o término do semestre letivo (2024/1).

3.4.2. Uma vez liquidada a dívida em aberto, o valor eventualmente excedente não configurará crédito ou qualquer outro direito de reembolso ao Beneficiário. Se o valor da dívida for maior que o valor das mensalidades pagas no semestre, o saldo remanescente continuará sendo devido nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.4.3. O beneficiário deste grupo que estiver negativado pela dívida em aberto com a UNIASSELVI terá seu CPF retirado dos órgãos de restrição de crédito assim que efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

3.4.4. Havendo atraso no pagamento das mensalidades, cancelamentos ou trancamento de matrícula, o beneficiário perderá todos os benefícios previstos neste Regulamento e só poderá retornar à campanha no edital subsequente.

3.5. Grupo 4 – Beneficiários sem aproveitamento no curso trancado: matrícula gratuita e mais o valor promocional de Winback será o de acordo com a oferta divulgada no site e do Polo em que realizar a matrícula.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA:

4.1. A campanha terá vigência do dia 15/11/2023 até o dia 31/05/2024 (Edital 2024/1). O período de vigência da campanha pode ser prorrogado, suspenso ou descontinuado, a qualquer tempo, à exclusivo critério da UNIASSELVI.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O beneficiário não poderá, sob qualquer hipótese, transferir ou ceder, sob qualquer forma, o direito de realizar o curso a terceiros.

5.2. O beneficiário será responsável pela veracidade das informações que prestar e caso sejam constatadas falhas, incorreções ou falsidades, o beneficiário perderá todos os benefícios desta campanha, sem prejuízo das indenizações pelas perdas e danos que tiver dado causa.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos unilateralmente pela UNIASSELVI, que utilizará, além da Legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição de Ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. A UNIASSELVI poderá, a qualquer momento, extinguir ou alterar a presente oferta, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, a concessão existente será respeitada.

5.5. A presente Campanha está de acordo com a Legislação Vigente e este regulamento poderá ser consultado, a qualquer momento, no *hotsite* www.uniasselvi.com.br

Indaial/SC, 15 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Grima Fernandes
CPF: ***.474.278-**
Data: 07/11/2023 18:40:20 -03:00



**Diretoria de
Operações EAD**

UNIASSELVI